



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 34/2026

Processo nº 23096.038335/2026-21

1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - SISU+ 2026 UFCG

A Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFCG) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no Edital 28/2026 PRE/COMPROV, torna público os procedimentos relativos à **1ª Chamada da Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU+ 2026**, para ingresso no 2º período letivo de 2026 nos cursos de graduação da UFCG dispostos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital rege exclusivamente os procedimentos da **1ª Chamada da Lista de Espera do SiSU+ 2026**, sendo complementar e subordinado ao Edital nº 28/2026 PRE/COMPROV (doravante "Edital Geral"), que estabelece as normas gerais do Processo Seletivo SiSU+ 2026 da UFCG.
- 1.2. O SiSU+ 2026 e o SiSU 2026 são processos seletivos distintos, com editais, prazos e convocações próprios, não se aplicando a este Edital quaisquer normas ou disposições referentes ao SiSU 2026.
- 1.3. Somente poderá participar desta chamada o(a) candidato(a) que, não tendo sido convocado(a) na Chamada Regular do SiSU+ 2026, tenha confirmado interesse na Lista de Espera pelo portal do MEC (sisu.mec.gov.br), nos termos do Edital Geral.
- 1.4. A execução desta chamada será realizada pela COMPROV/UFCG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste Edital.
- 1.5. Poderão ser realizadas chamadas subsequentes da Lista de Espera do SiSU+ 2026, conforme a existência de vagas remanescentes, cada qual regida por edital específico da COMPROV.
- 1.6. Eventuais comunicados da COMPROV acerca desta chamada possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

2. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS NOTAS

- 2.1. Classificação dos(as) candidatos(as) para a 1ª Chamada da Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU+ 2026 é processada pelo Serviço de Tecnologia da Informação da UFCG (STI), com base na Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU+/MEC), em consonância com o Termo de Adesão da UFCG ao SiSU+ 2026 e com o Edital nº 36/2026 da Secretaria de Educação Superior/MEC.
- 2.2. As modalidades de concorrência (ampla concorrência e vagas reservadas), os critérios de elegibilidade para cada uma delas e os respectivos procedimentos de comprovação já se encontram integralmente disciplinados no item 2 e no item 4 do Edital nº 28/2026 PRE/COMPROV (Edital Geral do SiSU+ 2026), permanecendo válidos e inalterados para esta chamada, não sendo objeto de repetição neste Edital.
- 2.3. Aplica-se a esta chamada a nota mínima de 400 (quatrocentos) pontos na média final do SiSU+ 2026, conforme definido no subitem 6.5 do Edital nº 28/2026 PRE/COMPROV.
- 2.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nesta chamada terão ingresso exclusivamente no período letivo de 2026.2, conforme estabelecido no subitem 6.3 do Edital nº 28/2026 PRE/COMPROV, não havendo, portanto, remanejamento entre períodos letivos nesta modalidade de processo seletivo — diferentemente do que ocorre nas chamadas da Lista de Espera do SiSU (Edição regular).
- 2.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de sua situação na Lista de Espera do SiSU+ 2026 e da eventual convocação para chamadas subsequentes, nos termos do subitem 1.5 deste Edital.

3. DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO

- 3.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na 1ª Chamada da Lista de Espera do SiSU+ 2026 que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) ou para pessoa Preta, Parda ou Indígena (PPI) serão submetidos(as) a Comissão de Validação, designada pela COMPROV para atuar no período e nos locais definidos em Edital Complementar de Convocação específico, a ser publicado no sítio eletrônico da COMPROV.
- 3.2. O(A) candidato(a) que já possuir homologação de autodeclaração PPI ou PcD realizada em processos seletivos da UFCG nos anos de 2025 ou 2026 poderá apresentá-la no ato da Comissão de Validação, em substituição à

documentação que vier a ser exigida no Edital Complementar de Convocação, conforme faculta o subitem 5.3 do Edital nº 28/2026 PRE/COMPROV.

3.3. O comparecimento à Comissão de Validação é obrigatório. O não comparecimento ou o indeferimento pela Comissão de Validação PPI ou PcD implicará a eliminação do(a) candidato(a) na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PcD, permanecendo o(a) candidato(a) na Lista de Espera na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência, quando compatível com sua condição de inscrição.

3.4. Os procedimentos, prazos, documentação exigida e locais de funcionamento das Comissões de Validação e da Comissão de Heteroidentificação serão disciplinados exclusivamente pelo Edital Complementar de Convocação a que se refere o subitem 3.1, não sendo objeto deste Edital.

3.5. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração de heteroidentificação (pessoa preta, parda ou indígena) ou de Pessoa com Deficiência (PcD) deferida pela(s) Comissão(ões) de Validação poderá, fundamentadamente, interpor recurso, acessando o Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV, abrindo recurso e preenchendo devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico "SiSU+ 2026 - Comissões".

3.6. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicados no cronograma do Edital Complementar de Convocação referido no subitem 3.1 deste Edital.

3.7. É obrigatório ao(à) candidato(a) que interpuser recurso comparecer presencialmente à Comissão Recursal, conforme data prevista no Edital Complementar de Convocação referido no subitem 3.1 deste Edital.

3.8. Os recursos serão julgados e divulgados pelas Comissões Recursais, conforme cronograma disposto no Edital Complementar de Convocação referido no subitem 3.1 deste Edital, na página eletrônica da COMPROV.

3.9. Uma vez mantido o indeferimento da autodeclaração PPI ou PcD pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PcD, permanecendo na Lista de Espera na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência, quando compatível com sua condição de inscrição.

4. DO CRONOGRAMA E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

4.1. O cadastramento é o ato pelo qual o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFCG.

4.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o **Processo Seletivo SiSU+ 2026 - 1ª Chamada da Lista de Espera**, deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos - SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), utilizando a conta gov.br, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme cada modalidade de vaga, nos dias e horários **especificados no cronograma abaixo**:

Descrição das Ações	Datas	Responsáveis	Local
Publicação da 1ª Chamada da Lista de Espera do SiSU+ 2026	10/07/2026	COMPROV	Site da COMPROV
Envio Eletrônico da Documentação digitalizada para Cadastramento dos(as) Candidatos(as) Classificados(as) na 5ª Chamada da Lista de Espera	de 10/07/2026 até 13/07/2026	Candidato(a)	Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos - SIGPS
Envio Eletrônico da Documentação de Retificação dos(as) Candidatos(as)	de 13/07/2026 até 20/07/2026	Candidato(a)	Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos - SIGPS
Comparecimento do(a) candidato(a) às Comissões de Validação, (Comissões de Validação - Preto, Pardo e Indígena - PPI e da Pessoa com Deficiência - PcD)	13/07/2026 até 21/07/2026 (Consultar Edital Complementar de Convocação)	Comissões de Validação e Candidatos(as)	Locais e datas a serem informados por meio de Edital Complementar de Convocação no site da COMPROV
Período de Recurso a parecer das Comissões de Validação, (Comissões de Validação - Preto, Pardo e Indígena - PPI e da Pessoa com Deficiência - PcD)	Consultar Edital Complementar de Convocação	Candidato(a)	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV
Comparecimento do(a) candidato(a) às Comissões Recursais de Validação, (Comissões de Validação - Preto, Pardo e Indígena - PPI e da Pessoa com Deficiência - PcD)	Consultar Edital Complementar de Convocação	Candidato(a)	Locais e datas a serem informados por meio de Edital Complementar de Convocação no site da COMPROV
Cadastramento dos classificados na 1ª Chamada da	de 10/07/2026	Coordenação	Sistema de Controle

Lista de Espera SiSU+ 2026	até 23/07/2026	de Curso	Acadêmico Online
Matrícula em disciplinas e início das aulas do Período Letivo 2026.2	Conforme Calendário Acadêmico	Pró-Reitoria de Ensino	SIGAA

4.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas vagas da 1ª Chamada da Lista de Espera do SiSU+ terão a partir das 18h do dia 10 de julho de 2026 até às 23h59min do dia 13 de julho de 2026 para enviar a documentação.

4.4. **Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os(as) candidatos(as) terão a partir das 08h do dia 13 de julho até às 23h:59min do dia 20 de julho de 2026**, para realizar este procedimento através do **envio eletrônico da documentação, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos - SIGPS** (<https://sigps.ufcg.edu.br>), utilizando a conta gov.br.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO

5.1. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível (sem cortes, rasuras ou emendas), no formato PDF/A. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

5.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo regular, poderá fazê-lo no prazo indicado de retificação, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

5.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

5.4. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), se a documentação enviada foi submetida corretamente.

5.5. A documentação recebida será analisada pelas Coordenações de Curso e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

5.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado da análise da documentação.

5.7. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão o prazo de retificação estabelecido no subitem 8.2 para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise da coordenação de curso.

5.8. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise pela Coordenação de Curso.

5.9. O cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizado pelas Coordenações de Curso no período disposto no cronograma, subitem 8.2.

5.10. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada a critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizado pela Comissão de Heteroidentificação, conforme edital de convocação específico a ser divulgado na data disposta no cronograma, subitem 8.2.

5.11. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Comissão de Heteroidentificação.

5.12. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada a condição de Pessoa com Deficiência serão avaliados(as) pela Comissão de Validação PcD, por meio de entrevista presencial, conforme edital específico de convocação, a ser publicado no período disposto no cronograma que encontra-se no subitem 8.2.

5.13. O(A) candidato(a) que não enviar os exames e laudos comprobatórios conforme definido neste edital será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

5.14. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Banca de Validação PcD.

5.15. O comparecimento às Comissões de Validação PcD ou de Heteroidentificação é obrigatório, e o(a) candidato(a) que não comparecer na data e horário estabelecidos no edital específico será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

5.16. O não envio, de acordo com o estabelecido neste edital, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 245, da Resolução CSE/UFCEG nº 11/2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG).

6. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

6.1. A matrícula, ato que vincula o(a) discente a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG

6.2. Os(As) ingressantes serão matriculados(as) nas turmas indicadas pela respectiva coordenação do curso no Plano de Matrículas cadastrado no SIGAA.

6.3. O(A) discente poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado(a), com seus horários e locais de

aula.

6.4. Uma vez cadastrado(a) e matriculado(a), o(a) discente somente poderá alterar o seu plano de matrícula, no SIGAA, nas datas previstas para rematrícula no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. Antes de realizar alterações no plano de matrícula, o(a) discente deve entrar em contato com a coordenação do curso para orientação acadêmica.

6.5. Caso o(a) candidato(a) tenha o cadastro efetivado após o período de rematrícula previsto no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG não será possível efetuar mudanças no plano de matrícula.

7. DA RENOVAÇÃO DE CURSO

7.1. A renovação de curso, prevista no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG, consiste na modificação de características no histórico acadêmico do(a) discente regular de graduação da UFCG que venha a ser aprovado(a), por meio de processo seletivo, para ingresso no mesmo curso em que já possui vínculo ativo.

7.1.1. Não é permitido o estabelecimento de novo vínculo para um(a) candidato(a) que:

I - I - seja discente da UFCG e, em razão da aprovação na 1ª Chamada da Lista de Espera do SiSU+ 2026, seja convocado(a) para um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município-sede e mesmo grau concedido) no qual já se encontrava vinculado(a) no período letivo imediatamente anterior (2026.1);

II - II - teve o vínculo cancelado no período letivo de 2026.1 e, em razão da aprovação na 1ª Chamada da Lista de Espera do SiSU+ 2026, foi convocado(a) para ocupar vaga no mesmo curso.

7.2. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro das vagas disponíveis nesta chamada têm direito ao mecanismo de renovação de curso.

7.3. A renovação de curso será realizada durante o período de cadastramento estabelecido no cronograma deste Edital.

7.4. É permitido o estabelecimento de novo vínculo para um(a) candidato(a) que tem ou já teve vínculo com curso de graduação da UFCG nas seguintes situações:

I - I - o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso; ou

II - II - o vínculo anterior foi cancelado até o período letivo de 2026.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. **Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.**

8.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

8.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicação a ser publicado no endereço eletrônico da COMPROV.

8.5. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG e COMPROV

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Da Documentação para as Comissões de Validação

9.1.1. A documentação, definida em edital de convocação, será entregue, de forma presencial às Comissões de Validação.

9.1.2. A documentação é obrigatória ao trabalho de validação das Comissões PPI ou PcD.

9.1.3. Em nenhuma hipótese será aceita documentação rasurada, ilegível ou cópia.

9.2. Da Documentação para Cadastramento

9.2.1. A documentação necessária para o cadastramento está descrita no Anexo I deste Edital-RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA.

9.3. Da documentação para aprovados(as) e classificados(as) que são alunos(as) ativos(as) da UFCG.

9.3.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento que já são discentes ativos(as) da UFCG, não estão dispensados(as) do envio de toda a documentação exigida para cadastramento.

10. ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS ANEXO

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA ANEXO

Campina Grande/PB, 10 de abril de 2026.

<i>assinado eletronicamente</i>	<i>assinado eletronicamente</i>
LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA Presidente COMPROV	SINARA DE OLIVEIRA BRANCO Pró-Reitora de Ensino em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 10/07/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SINARA DE OLIVEIRA BRANCO, PRÓ-REITORA DE ENSINO EM EXERCÍCIO**, em 10/07/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6662132** e o código CRC **2D7B65E1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA

1. PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS) PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos; g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de

janeiro de 2026, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2026 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

2. (COTA LB_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2026, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2026 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo III**);
- k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou **Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo VI)** ;
- l. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2026; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2026; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três

meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

3. (COTA LB_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PÉR CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2026, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2026 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, **Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (Anexo V)** e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença;

k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2026; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2026; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS

com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

4. (COTA LB_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2026, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2026 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:

j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);

j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;

j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;

j.5. A causa provável da deficiência;

k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais

do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2026; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2026; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

5. (COTA LB_EP) - CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023)

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2026, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2026 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2026; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2026; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

6. (COTA LI_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de

janeiro de 2026, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2026 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo III**);

k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou **Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo VI)**.

7. (COTA LI_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2026, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2026 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, **Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (Anexo V)** e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

8. (COTA LI_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2026, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2026 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
 - j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
 - j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
 - j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
 - j.5. A causa provável da deficiência.

9. (COTA LI_EP) - CANDIDATOS(AS) QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2026, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2026 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

Eu, _____,
portador (a) do documento RG nº _____, Órgão Emissor: _____, inscrito no CPF nº _____,

DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202_____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____,

DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo Edital _____, que sou () preto; ou () pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202_____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q

Eu _____,
Nome Social _____,
Telefone: _____, e-mail _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____,

pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo EDITAL _____, da UFCG declaro ter cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda declaro sobre a minha RENDA PER-CAPITA FAMILIAR:

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita.

Sobre as informações e comunicações institucionais acerca do referido processo seletivo,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	CPF	Data de Nascimento	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)							

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 202_____. (Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura

Cidade/Estado: _____

Eu, _____ selecionado(a) no Processo Seletivo para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela LEI Nº 12.711/2012 alterada pela LEI Nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de _____ e que:

() resido em comunidade Quilombola

() resido em Área Urbana Nome do Local _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1 : _____

Nome legível do Membro 1: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: _____

Assinatura da Membro 2 : _____

Nome legível do Membro 2 _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2 _____

Assinatura do Membro 3 _____

Nome legível do Membro 3 _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3 _____

(Local e data) _____, de _____ de 202_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado(a),

portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____,
residente e domiciliado (a) no endereço:

Cidade _____, Estado _____,

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena
_____ localizada no município de _____
no estado _____, CEP: _____,

nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr.
(a):

(nome do(a) candidato(a) _____,

portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço:

Cidade _____, Estado _____,

é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

